NOTA TÉCNICA Nº 009/2020 SSMPIS/GVS/SVS/SESA

ORIENTAÇÕES GERAIS A SEREM ADOTADAS POR FARMÁCIAS E DROGARIAS NO ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE COVID-19

(Atualizada em 30/04/2020)

Introdução

Os coronavírus (CoV) são uma grande família viral, conhecidos desde meados dos anos 1960, que causam infecções respiratórias em seres humanos e em animais. Em humanos os sinais mais comuns de infecção incluem sintomas respiratórios, febre, tosse, falta de ar e dificuldades respiratórias. Em casos mais graves, a infecção pode causar pneumonia, síndrome respiratória aguda grave, insuficiência renal podendo levar à morte.

Os cuidados básicos para impedir a propagação da infecção incluem lavagem regular das mãos, cobertura de boca e nariz ao tossir e espirrar e evitar ao máximo o contato entre indivíduos para os quais não se tem certeza de não serem portadores assintomáticos da doença.

Considerações

A atenção farmacêutica envolve o conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde da população. Deve ter como objetivos a prevenção, detecção e resolução de problemas relacionados a medicamentos, além de promover o uso racional dos medicamentos a fim de melhorar a saúde e qualidade de vida dos usuários.

O Governo do Estado declarou que o Espírito Santo vivencia a transmissão comunitária do Coronavírus - COVID-19 e muitos pacientes serão assintomáticos, desta forma, medidas preventivas deverão ser adotadas para a segurança dos profissionais e dos clientes em atendimento. Diante dessa situação em 03 de abril de 2020 foi publicada a Portaria SESA Nº 58 - R , que determina o reforço das boas práticas, procedimentos de higienização e condutas adequadas de higiene pessoal e de saúde dos colaboradores, além de estabelecer medidas de atendimento seguro ao cliente, a fim de minimizar o risco de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19).

Condutas a serem adotadas a fim de minimizar o risco de transmissão do Novo Coronavírus (Covid-19).

Atentar quanto às práticas de higiene pessoal dentro e fora do ambiente de trabalho, destinadas a evitar o contágio e a transmissão da doença.

a) Lavar as mãos frequentemente por 40 a 60 segundos com água e sabão, principalmente entre os atendimentos, após qualquer interrupção do serviço, antes de manipular alimentos, nas trocas de atividades, após tocar objetos sujos/contaminados, objetos pessoais e partes do corpo, após manusear resíduos, após uso de sanitários, após se alimentar, etc.

b) Utilizar antisséptico à base de álcool 70% para higienização das mãos quando não houver água e sabão;

- ✓ *Não se recomenda o uso de luvas para atendimento ao público, deve-se realizar a higienização frequente das mãos com água e sabonete líquido ou álcool a 70%;*

c) Cobrir a boca ou o nariz com a parte interna do braço ao tossir ou espirrar ou utilizar lenços descartáveis, que devem ser imediatamente descartados e as mãos higienizadas;

d) Evitar o toque de olhos, nariz e boca;

e) Não compartilhar objetos de uso pessoal;

f) Evitar o cumprimento de pessoas por meio de contato físico;

g) Evitar o compartilhamento de objetos, como calculadoras, computadores, bancadas, canetas, blocos de anotação, entre outros;

h) Evitar contato próximo com pessoas que apresentem sintomas de gripes ou resfriados;

i) Informar ao empregador caso apresente sintomas de gripes e resfriados e adotar o Protocolo de Isolamento Domiciliar da Secretaria de Estado da Saúde (SESA) por 14 dias (PORTARIA CONJUNTA Nº 036-R/20. Disponível em: https://saude.es.gov.br/Media/sesa/Portarias/Portaria%20036-R%20SESA-ES%20Corona%20Virus.pdf

j) Afastar funcionários com sintomas de síndrome gripal (tosse, coriza, febre, falta de ar) e orientá-los a permanecer em isolamento domiciliar por 14 dias, além de procurar atendimento médico, conforme as orientações do Ministério da Saúde;

k) Remanejar gestantes, lactantes, idosos e portadores de doenças crônicas para funções em que tenham menor contato com outros funcionários e clientes;

l) Adotar medidas para que seja possível manter o distanciamento mínimo de segurança de 1,5 metros entre os colaboradores;

m) Utilizar máscaras cirúrgicas ou máscaras confeccionadas em tecido, desde que seguidas as orientações NOTA TÉCNICA Nº 008/2020 SSSIS/GVS/SVS/SESA *(exceto para a prestação de serviços farmacêuticos, que onde deverá ser utilizado os EPIs indicados no tópico específico da nota técnica).* Disponível em: http://www.serra.es.gov.br/site/pagina/boletins-e-publicacoes

Medidas de atendimento seguro ao cliente a fim de minimizar o risco de transmissão do Novo Coronavírus (COVID-19).

a) Disponibilizar permanentemente os seguintes itens necessários para higienização das mãos: lavatório com água potável corrente, sabonete líquido ou produto antisséptico, toalhas de papel e lixeira para descarte;

b) Disponibilizar dispensadores com álcool gel 70% em pontos estratégicos, destinados à higienização das mãos de colaboradores e clientes;

c) Afixar cartazes de orientação aos clientes sobre as medidas que devem ser adotadas durante as compras e serviços para evitar a disseminação do vírus;

d) Limitar a entrada de clientes no estabelecimento para que não haja aglomerações e para que seja possível manter a distância mínima de segurança de 1,5 metros entre pessoas nas filas dos caixas e corredores;

e) Utilizar faixas ou marcações para limitar a distância mínima entre o cliente e o colaborador, em casos onde a verbalização (conversa) é essencial (área de dispensação);

f) Sempre que possível, disponibilizar e divulgar os serviços de televendas ou vendas on-line com entrega domiciliar, garantindo as orientações adequadas aos pacientes via atendimento remoto;

g) Em situações de entrega, minimizar o contato com o morador, a fim de proteger ambos, além de disponibilizar nos veículos álcool gel ou água e sabão para higienização das mãos antes e após a realização da entrega;

h) Manter o estabelecimento arejado e ventilado;

Prestação de Serviços Farmacêuticos (RDC ANVISA nº 44/09)

Conforme a Resolução RDC n.°44/2009, são considerados serviços farmacêuticos passíveis de serem prestados em farmácias ou drogarias a atenção farmacêutica, a perfuração de lóbulo auricular para colocação de brincos, a aferição de parâmetros fisiológicos e bioquímico e a administração de medicamentos. Inclui ainda a atenção farmacêutica domiciliar.

Nas farmácias e drogarias, a prestação dos serviços que demandam atendimento individualizado deve garantir a privacidade e o conforto dos usuários. Assim, comumente, os procedimentos são executados em sala privativa que deve dispor de lavatório contendo água corrente, papel toalha, sabonete líquido e lixeira com pedal e tampa.

Dessa forma, frente à pandemia de Coronavírus (COVID-19) os cuidados com proteção do profissional durante a execução de serviços farmacêuticos e com a higienização de materiais e superfícies devem ser redobrados considerando os meios de contágio da doença.

Excepcionalmente, a Anvisa tem adotado medidas não comumente utilizadas para o enfrentamento da pandemia, mediante a avaliação risco benefício, necessárias ao combate e prevenção da COVID-19, tais como a viabilização do serviço de execução de testes rápidos em farmácias **devidamente regularizadas e licenciadas para a prestação de serviços farmacêuticos**, de modo a ampliar a capacidade de testagem para a detecção do Novo Coronavírus e de enfrentar a disseminação do Sars-CoV-2. Assim foi publicada Resolução RDC n° 377, de 28 de abril de 2020, que autoriza, em caráter **temporário e excepcional**, a utilização de "testes rápidos" (ensaios imunocromatográficos) para a COVID-19 em farmácias e suspende os efeitos do § 2º do Art. 69 e do Art. 70 da Resolução - RDC nº 44, de 17 de agosto de 2009.

Deste modo, será editada por esta Gerência de Vigilância Sanitária material informativo específico contendo orientação sobre a realização destes testes em farmácias.

Proteção do Profissional durante a Prestação de Serviços Farmacêuticos

Para prestação de serviços farmacêuticos, recomendamos que os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) sejam disponibilizados aos profissionais para adequada paramentação, incluindo as máscaras cirúrgicas como EPI obrigatório.

ATENÇÃO: NA IMPOSSIBILIDADE DE PROVER OS EPIS ADEQUADOS E MANTER OS CUIDADOS NECESSÁRIOS, O ESTABELECIMENTO DEVERÁ INTERROMPER A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS.

O profissional deverá retirar todos os adornos (anéis, aliança, relógio, pulseiras), prender o cabelo e higienizar as mãos antes de realizar a paramentação dos EPIs. Deve ainda higienizar as mãos antes e após a utilização de luvas de proteção.

EPIs obrigatórios:

- Sapatos fechados;
- Jaleco de manga longa;
- Luvas de proteção;
- Máscara cirúrgica;
- Touca descartável;

A paramentação com óculos de proteção é recomendada na prestação de serviços de injetáveis.

Cuidados na limpeza e desinfecção de materiais, pisos e superfícies:

a) Executar a higienização e a desinfecção, várias vezes ao dia, com álcool 70% ou hipoclorito de sódio 1,0% a 2,5% em **superfícies e objetos** como cestas de compras, balcões, bancadas, balanças, maçanetas, corrimãos, interruptores, telefone, máquinas de cartão, teclados de computador, leitores de códigos de barras entre outros itens tocados com frequência;

✓*A limpeza de superfícies poderá ser efetuada mediante pano umedecido com soluções desinfetantes. A desinfecção de superfícies, especialmente aquelas em que haja contato de clientes e trabalhadores, poderá ser efetuada por meio de fricção com álcool 70%.*

b) Utilizar saneantes regularizados pelos órgãos fiscalizadores competentes obedecendo a todas as instruções corretas de diluição e uso;

c) Não usar panos reutilizáveis para higienização das superfícies, bancadas e outros objetos;

d) Pisos de áreas internas devem ser limpos por meio de varrição úmida, utilizando mops e/ou rodo com pano umedecido com água e sabão e/ou solução de hipoclorito de sódio 1% a 2,5% ou outros desinfetantes;

e) Os lavatórios devem ser limpos regularmente;

f) Todos os materiais utilizados na **prestação de serviços farmacêuticos** devem passar por processo de desinfecção, incluindo objetos de uso rotineiro como canetas, clipes, entre outros;

✓*Artigos de múltiplo uso inadequadamente limpos e desinfetados/esterilizados podem se tornar fonte de contaminação e transmissão de agentes infecciosos tanto para pacientes como para os profissionais diretamente ligados à assistência ao paciente.*

f) Termômetros clínicos, estetoscópios, esfigmomanômetro, glicosímetro e aparelhos para perfuração de lóbulo de orelha de mecanismo manual são considerados produtos para a saúde não críticos e devem sofrer desinfecção antes e após o uso por meio de fricção com álcool 70%.

Prestação de serviço de administração de medicamentos por nebulização

É sabido que a nebulização de qualquer tipo gera inúmeros aerossóis e, portanto, deve ser evitada ao máximo. Dessa forma caso haja paciente com sintoma respiratório, RECOMENDAMOS que esse seja orientado a procurar atendimento na Unidade Básica de Saúde – UBS, conforme PROTOCOLO DE MANEJO CLÍNICO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE. Disponível em: https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/marco/20/20200318-ProtocoloManejo-ver002.pdf

ATENÇÃO: RECOMENDAMOS QUE O PROCEDIMENTO DE NEBULIZAÇÃO SEJA TEMPORARIAMENTO INTERROMPIDO NO PERÍODO DE PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS

Contudo, os estabelecimentos que optarem por realizar o serviço de nebulização devem seguir a paramentação necessária:

EPIs necessária:

- Sapatos fechados;
- Avental descartável;
- Luvas de proteção;
- Máscara N95 ou PFF2;
- Touca descartável;
- Óculos de proteção.

Processo de limpeza das máscaras de nebulização

Atenção especial deve ser dada aos processos de limpeza e desinfecção das máscaras e seu conjunto de nebulizadores que são classificadas como artigos semicríticos e, portanto, após limpeza, devem ser submetidas a processo de desinfecção de alto nível.

É de suma importância que o material, após o uso, seja submetido à limpeza esmerada, qualquer que seja o processo a que irá ser submetido posteriormente (desinfecção ou esterilização).

A limpeza consiste no processo de remoção da sujidade através de fricção com escovas e soluções de limpeza, o que contribui para a redução da carga microbiana. É importante realizar corretamente a remoção mecânica da sujidade (fricção com escovas) e não simplesmente passar panos úmidos para espalhar a sujidade.

1. Inicialmente o profissional deverá separar todo o material que irá precisar: EPI's, escovas, soluções de limpeza, etc;
2. Para a execução do procedimento o profissional deverá paramentar-se com touca, avental impermeável, luvas de látex, máscara, óculos de proteção;
3. Dentre as soluções de limpeza, poderão ser utilizados detergentes enzimáticos ou detergentes neutros. Caso seja feita opção pelo uso de detergente enzimático deve ser respeitado o tempo de imersão determinado pelo fabricante do produto;
4. Após limpeza cuidadosa das máscaras com escovas e detergente, enxaguar abundantemente com água corrente;
5. Secar as máscaras com auxílio de papel toalha e seguir para a etapa de desinfecção química;
6. Recomendamos que a pia onde será executado o procedimento de lavagem do material disponha de torneira com fechamento independente das mãos;
7. Orientamos que as máscaras devem ser submergidas em água imediatamente após o uso a fim de evitar o ressecamento de sujidades, que pode dificultar o processo de limpeza do material.

Processo de desinfecção de máscaras de nebulização

Existem diferentes métodos para realizar a desinfecção de alto nível em artigos semicríticos.

Entre eles orientamos o uso de solução de hipoclorito de sódio na concentração de 1%**,** por tratar-se de produto de baixo custo e fácil acesso. Essa solução poderá ser utilizada num prazo máximo de 24horas desde que conservada em recipiente de cor escura e com tampa. Assim, deverá proceder a substituição da solução diariamente, considerando a quantidade necessária de cloro ativo para o processo de desinfecção. Antes da troca da solução o recipiente deverá passar por processo de limpeza com água e sabão. Para reposição da solução o recipiente deverá estar completamente seco.

1.Colocar solução de hipoclorito em vasilha com tampa em quantidade suficiente para cobrir toda(s) a(s) máscara(s) a ser(em) desinfetada(s);
2. Imergir completamente a(s) máscara(s) seca(s);
3. Deixar em imersão por 30 minutos;
4. Após o tempo de imersão, enxaguar abundantemente em água corrente.
5. Secar completamente com auxílio de papel toalha de primeiro uso e guardar em saco plástico individual.

DEFINIÇÕES:

Artigos críticos: materiais utilizados em procedimentos invasivos com penetração da pele, mucosas, tecidos, sistema vascular e tecidos subepiteliais, incluindo as partes conectadas ao artigo propriamente dito, devendo ser submetidos a processo de esterilização. Em drogarias

encontramos artigos críticos somente descartáveis (p. ex. agulhas e seringas), sendo proibido o seu reprocessamento;

Artigos semicríticos: materiais que durante o uso entram em contato com a pele íntegra ou mucosas. Estes materiais devem ser submetidos a processos de desinfecção de alto nível ou esterilização;

Artigos não críticos: materiais que entram em contato com pele íntegra e também aqueles que não entram em contato direto com o paciente. Estes materiais, dependendo do seu propósito de uso devem ser submetidos a desinfecção de médio ou baixo nível;

Desinfecção: processo físico ou químico que destrói a maioria dos microrganismos patogênicos de objetos inanimados e superfícies, com exceção da maioria dos esporos bacterianos. Pode ser de baixo, intermediário ou alto nível.

Desinfecção de alto nível: processo físico ou químico que destrói a maioria dos microrganismos de artigos semicríticos, inclusive micobactérias e fungos, exceto um número elevado de esporos bacterianos;

Detergentes: produto destinado a limpeza de artigos e superfícies por meio da diminuição da tensão superficial, composto por grupo de substâncias sintéticas, orgânicas, líquidas ou pós solúveis em água que contêm agentes umectantes e emulsificantes que suspendem a sujidade e evitam a formação de compostos insolúveis ou espuma no instrumento ou na superfície;

Limpeza: remoção de sujidades orgânicas e inorgânicas, redução da carga microbiana presente nos produtos para saúde, utilizando água, detergentes, produtos e acessórios de limpeza, por meio de ação mecânica (manual ou automatizada), atuando em superfícies internas (lúmen) e externas, de forma a tornar o produto seguro para manuseio e preparado para desinfecção ou esterilização;

Produtos para saúde semicríticos: produtos que entram em contato com pele não íntegra ou mucosas íntegras colonizadas.

POR FIM, RECOMENDAMOS ACOMPANHAR E SEGUIR AS DETERMINAÇÕES DOS DECRETOS E PORTARIAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS PARA CADA SEGMENTO.

REFERÊNCIAS:

Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Resolução RDC n.º 44 de 17 de agosto de 2009. Dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências.

Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Segurança do paciente em serviços de saúde: limpeza e desinfecção de superfícies/Agência Nacional de Vigilância Sanitária. – Brasília: Anvisa, 2012.

ANVISA. Resolução RDC n.º 377 de 29 de abril de 2020. Autoriza, em caráter temporário e excepcional, a utilização de "testes rápidos" (ensaios imunocromatográficos) para a COVID-19 em farmácias, suspende os efeitos do § 2º do art. 69 e do art. 70 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 44, de 17 de agosto de 2009.

Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Resolução de Diretoria Colegiada RDC n.°15, de 15 de março de 2012 - Dispõe sobre requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde e dá outras providências.

Brasil, Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Resolução de Diretoria Colegiada RDC n.°377, de 28 de abril de 2020 - Autoriza, em caráter temporário e excepcional, a utilização de "testes rápidos" (ensaios imunocromatográficos) para a COVID-19 em farmácias, suspende os efeitos do § 2º do art. 69 e do art. 70 da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 44, de 17 de agosto de 2009.

Espírito Santo. Secretaria Estadual da Saúde do Espírito Santo, Guia de Referência Limpeza, Desinfecção e Esterilização de Artigos em Serviços de Saúde/ Coordenação Estadual de Controle de Infecção em serviços de Saúde. – Vitória, 2009.

Espírito Santo. Secretaria Estadual da Saúde do Espírito Santo, Portaria n.° 58-R, de 03 de abril de 2020 - Dispõe sobre as orientações gerais a serem adotadas por estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço no Espírito Santo, visando práticas de segurança no enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19).

Espírito Santo. Secretaria Estadual da Saúde do Espírito Santo, Portaria n.° 36-R, de 16 de março de 2020- Estabelece protocolo clínico para síndromes respiratórias gripais, em virtude do surto de coronavírus (COVID-19), durante a vigência do estado emergência de saúde pública estadual e dá outras providências. https://saude.es.gov.br/Media/sesa/Portarias/Portaria%20036-R%20SESA-ES%20Corona%20Virus.pdf;

Espírito Santo. Secretaria Estadual da Saúde do Espírito Santo. Plano Estadual de Prevenção e Controle do SARS COV2 (COVID-19).

Serra. Secretaria Municipal de Saúde da Serra, NOTA TÉCNICA Nº 006/2020 SSMPIS/GVS/SVS/SESA - Orientações sobre a utilização de testes rápidos para fins de diagnóstico do Novo Coronavírus (COVID-19) http://www4.serra.es.gov.br/site/download/1586285178553-nota-tecnica-utizao-de-testes-rapidos.pdf

Serra. Secretaria Municipal de Saúde da Serra, NOTA TÉCNICA Nº 008/2020 SSSIS/GVS/SVS/SESA - “Máscara para Todos” (#Masks4All) “Eu protejo você e você me protege”. Orientações para confecção e higienização de máscaras de tecido durante a pandemia de COVID-19 http://www4.serra.es.gov.br/site/download/1586884949272-mscara-para-todos-masks4all-eu-protejo-voc-e-voc-me-protege.pdf